

PROC. Nº 8506681-91.2013.8.06.0000
INTERESSADO(A)(S): PATRICIA FERNANDA TOLEDO RODRIGUES
ASSUNTO: DIFERENÇA DE ENTRÂNCIA

Defiro o pedido nos termos da informação prestada pela Divisão de Folha de Pagamento (fls.33) e autorizo o pagamento no valor de R\$ 1.142,72 (UM MIL, CENTO E QUARENTA E DOIS REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS) relativo à diferença de entrância, em virtude de ter respondido pela Comarca de Quixadá, no mês de abril de 2013.

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, em 17 de abril de 2013.
Vládía Santos Teixeira - Secretária de Gestão de Pessoas

PROC Nº 8500012-14.2013.8.06.0035
INTERESSADO(A)(S): EMERSON BEZERRA DE MELO
ASSUNTO: RESTITUIÇÃO DE VALOR DESCONTADO À TÍTULO DE FALTAS

Autorizo o pagamento no valor de R\$ 2.494,85 (dois mil, quatrocentos e noventa e quatro reais e oitenta e cinco centavos) referente a 10 (dez) dias de faltas ocorridas em janeiro de 2013.

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, em 17 de abril de 2013.
Vládía Santos Teixeira - Secretária de Gestão de Pessoas

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

PORTARIA Nº. 64 /2013

O DESEMBARGADOR FRANCISCO SALES NETO, CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, etc...

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 9º, alínea "b", da Resolução Nº 106, de 06 de abril de 2010, do Conselho Nacional de Justiça, e a possibilidade de que processos administrativos disciplinares contra magistrados sejam abertos diretamente no âmbito daquele órgão sem o registro de tal condição nos assentamentos funcionais à disposição desta Corregedoria-Geral;

CONSIDERANDO o disposto no art. 23, § 1º, da Resolução Nº 135, de 13 de julho de 2011, do Conselho Nacional de Justiça, bem como nos arts. 158, §§ 1º, 2º e 3º e 159, inciso II, do Código de Divisão e Organização Judiciária do Estado do Ceará (Lei Estadual Nº 12.342/94);

RESOLVE determinar aos Juízes Corregedores Auxiliares que, por ocasião do exame dos pedidos de vitaliciamento, promoção e acesso nos quais tenham que prestar informações, realizem buscas junto ao sistema processual do Conselho Nacional de Justiça e/ou Diário de Justiça Eletrônico (DJ-e) daquele órgão, para o fim de identificar eventuais processos administrativos disciplinares instaurados contra o magistrado requerente, acostando aos autos o resultado das diligências empreendidas.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Corregedor Geral da Justiça, em Fortaleza, Capital do Estado do Ceará, aos 16 (dezesesseis) dias do mês de maio do ano de dois mil e treze (2013).

DESEMBARGADOR FRANCISCO SALES NETO
CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

DIRETORIA DO FÓRUM CLÓVIS BEVILÁQUA

PORTARIAS, ATOS, DESPACHOS E OUTROS EXPEDIENTES

PORTARIA Nº. 315/2013

O Diretor do Fórum Clóvis Beviláqua, desta Comarca de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará, o Juiz de Direito Francisco Luciano Lima Rodrigues, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 101 da lei nº. 12.342, de 28 de julho de 1994 (Código de Organização Judiciária do Estado do Ceará);

RESOLVE: designar a **Dra. Rosilene Ferreira Tabosa Facundo**, Juíza de Direito da 4ª Vara Criminal desta Comarca para, sem prejuízo das suas atuais atribuições, responder pelo expediente da 13ª vara Criminal, a partir desta, durante o afastamento da sua titular, Dra. Jacinta Inamar Franco Mota, no gozo de licença Médica.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA DIRETORIA DO FÓRUM CLÓVIS BEVILÁQUA, em Fortaleza, 09 de maio de 2013.

FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES
JUIZ DIRETOR